

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 027/2015

Autoriza a utilização de imóvel de propriedade do Município de Selbach/RS, na implantação de unidade industrial.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Selbach, RS, autorizado a realizar a implantação de LOTEAMENTO INDUSTRIAL junto ao imóvel de sua propriedade com superfície de 30.000,00 m², objeto da **Matricula nº 3.057 fla. 01, Livro nº 2** do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS.

Art. 2º - A implantação ocorrerá da seguinte forma:

Área 01 Lote 31 Quadra 165 Superfície de 1.236,33 m2
Área 02 Lote 62 Quadra 165 Superfície de 1.245,85 m2
Área 03 Lote 93 Quadra 165 Superfície de 1.248,85 m2
Área 04 Lote 124 Quadra 165 Superfície de 1.251,85 m2
Área 05 Lote 155 Quadra 165 Superfície de 1.254,85 m2
Área 06 Lote 186 Quadra 165 Superfície de 1.257,84 m2
Área 07 Lote 211 Quadra 165 Superfície de 1.248,62 m2
Área 08 Lote 226 Quadra 165 Superfície de 1.242,23 m2

Área 09 Lote 348 Quadra 165 Superfície de 1.296,06 m2
Área 10 Lote 385 Quadra 165 Superfície de 1.242,11 m2
Área 11 Lote 416 Quadra 165 Superfície de 1.241,36 m2
Área 12 Lote 447 Quadra 165 Superfície de 1.241,36 m2
Área 13 Lote 478 Quadra 165 Superfície de 1.241,36 m2
Área 14 Lote 509 Quadra 165 Superfície de 1.241,36 m2
Área 15 Lote 540 Quadra 165 Superfície de 1.241,36 m2
Área 16 Lote 570 Quadra 165 Superfície de 1.221,79 m2
Área 17 Rua 01 Superfície de 3.315,77 m2
Área 18 Rua 02 Superfície de 1.932,21 m2
Área 19 Lote 312 Área verde Quadra 165 Superfície de 4.798,84 m2

Art. 3º - Ficam inseridos os seguintes ANEXOS:

- Anexo 1: Planta de Situação do Loteamento

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SELBACH, RS, 24 de abril de 2015.

SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

VOLNEI SCHNEIDER
Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2015
DE 24 DE ABRIL DE 2015**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a utilização de imóvel de propriedade do Município de Selbach/RS, na implantação de unidade industrial.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 027/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Pretende a Administração Municipal dar seqüência ao Projeto de Desenvolvimento voltado a concessão de incentivos ao desenvolvimento industrial e/ou estímulos fiscais para a implantação e ampliação da capacidade de produção industrial, reativação de indústrias total ou parcialmente paralisadas, e instalação, ampliação ou modernização de indústrias que se instalem em prédios ou parques industriais arrendados, iniciado através do Projeto de Lei Municipal nº 076/2013, o qual resultou na sanção e promulgação da Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12 de novembro de 2013.

Para dar transparência ao Poder Legislativo Municipal, passamos a citar os procedimentos realizados logo após a sanção da Lei Municipal supra referida:

- Regulamentação da Lei Municipal através do Decreto Municipal nº 033/2014 de 06 de outubro de 2014;

- Designação de Comissão Especial para Análise de Projetos Industriais através da Portaria Municipal nº 313/2014 28 de outubro de 2014;

- Aquisição de uma área com superfície de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), objeto da **Matricula nº 3.057 fla. 01, Livro nº 2** do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS.

- Implantação de Loteamento Industrial

A fase de Implantação do Loteamento, implica na apresentação do Projeto junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Uma das necessidades nesta fase de REGISTROS IMOBILIÁRIOS é a AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A EFETIVA DESTINAÇÃO DA MATRÍCULA ACIMA IDENTIFICADA para fins de IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO INDUSTRIAL.

Assim, requeremos o respaldo do Poder Legislativo Municipal, para que a Administração Municipal possa dar andamento ao projeto de crescimento industrial, visando o desenvolvimento com a geração de emprego e renda, e o aumento da arrecadação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

VOLNEI SCHNEIDER
Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861

MARLI TERSINHA TONELLO REIS
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXMA SR^a.
LISETE TONELLI BAUMGRATZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA